

RESOLUÇÃO N° 005, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

**APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião plenária ordinária de 07 de abril de 2021 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Complementar n.º 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO os artigos 118, 117 e 116 da NOB SUAS 2012 da Seção I - Conferências de Assistência Social - da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOBSUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC N° 30, DE 12 de março de 2021 Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos/as Conselheiros/as Representantes Governamentais e da Sociedade Civil:

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:**

Cristiane Springer Rodrigues  
Ana Janaina Medeiros de Souza  
Dirlei de Fátima Palhano Mello

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS:**

Gisele Goedert  
Juventina Dias  
Geovanea Alves de Andrade Zimmermann

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, na sua ausência pela Vice-presidente do CMAS que terá como competência:

- I - Orientar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - Planejar, organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Propor e encaminhar para aprovação da plenária do CMAS Regimento Interno, regulamento, metodologia, divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Manter o plenário do CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**Art. 3º** - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria de Assistência Social e da Diretoria Geral de Tecnologia de Informação;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiras/os, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, universidades, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultoras/es e convidadas/os.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de abril de 2021.



**Cristiane Springer Rodrigues**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**